



LEI MUNICIPAL Nº 838 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA ATENDER CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Seropédica, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal nº 01/1997, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Município de Seropédica o Programa de Capacitação dos Profissionais da Educação para atender crianças e adolescentes com Transtornos do Espectro Autista (TEA) nas escolas municipais.

Art. 2º Este programa de capacitação tem como objetivo qualificar os profissionais da educação, promovendo uma formação continuada aos professores da rede de ensino municipal, visando um tratamento digno, adequado e de qualidade a pessoa com TEA.

Art.3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que for necessário.

Art.4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Autoria: *Vereadora Rose Alves.*

Seropédica, 09 de setembro de 2024.

Lucas Dutra dos Santos

Prefeito Municipal